

MECANICA TOP CAR CAPARAO - LTDA

CNPJ 08.917.264/0001-16

ILUSTRÍSSIMO(A) SENHOR(A) PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO CAPARAÓ - MG

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 042/2024
PREGÃO PRESENCIAL N.º 014/2024

MECANICA TOP CAR Caparaó - LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 08.917.264/0001-16, com endereço à Rua Francisco Brinati, 10, centro Cidade: Caparaó UF: MG , CEP: 36834-000, Telefone: (32) 984057067 , vem a presença de V. Senhoria Requerer

Trata-se de empresa que tem como objeto o fornecimento de serviços **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MECANICOS** - conservação, manutenção preventiva e corretiva em toda frota de veículos, máquinas, tratores e equipamentos do Município de Alto Caparaó, com fornecimento de mão de obra especializada de 1 mecânico experiente, equipamentos e ferramentas necessárias, tudo de forma exclusiva para manutenção da frota do Município, para que os serviços ocorram de forma contínua e ininterrupta de segunda a sexta feira, 40h semanais, em local fornecido pelo Município, sob a supervisão e fiscalização do Chefe do Setor de Transporte. 1.1 - Para fins desta contratação, conceitua-se: 1.1.1 - A manutenção preventiva é a sistemática regular de revisões e serviços para garantir as melhores condições de desempenho dos veículos, tratores e equipamentos, no que se refere a seu funcionamento, rendimento e segurança, assim como prevenir a ocorrência de defeitos que possam redundar em danos nos componentes, ou mesmo na paralisação dos veículos, tratores e equipamentos; 1.1.2 - A manutenção corretiva objetiva revisões de caráter corretivo, para possibilitar reparação de defeitos ou falhas em quaisquer veículos, tratores e equipamentos. 1.2 A

End: , Rua Francisco Brinati, 10, centro - MG
Tel (32) 98405-7067 email: mectopcarpaulim2@gmail.com

x Pol u M

MECANICA TOP CAR CAPARAO - LTDA

CNPJ 08.917.264/0001-16

prestação dos serviços será realizada em local do próprio Município, sob a supervisão e fiscalização do Chefe de Transporte. 1.3 - A Empresa deverá fornecer 1 mecânico experiente que ficará a disposição para as manutenções de segunda a sexta-feira de 7h às 16h, além de atender situações emergenciais que porventura ocorrerem fora desse horário, ou no final de semana e feriados, podendo nesses casos haver a compensação de horário. 1.4 - Todos os equipamentos e ferramentas necessárias para a prestação dos serviços deverão ser disponibilizadas pela Empresa que ficarão exclusivas para uso do mecânico nos serviços de manutenção da frota do Município. 1.5 - O Mecânico deverá demonstrar habilidade, conhecimento técnico, agilidade para resolução dos problemas identificados. Havendo a necessidade de aquisição de peças, deverá emitir laudo do problema identificado e das peças necessárias, com descrição suficiente para realização do processo de licitação.

Sua atuação depende diretamente de um funcionário exclusivo para a execução do serviço.

Via de regra, em situações normais, o fornecimento do serviço são realizados prontamente, como já ocorrera parcialmente nesta ata de registro.

O que ocorre é que o funcionário da empresa solicitou desligamento da empresa.

Diante da impossibilidade do Requerente neste momento de contratar um funcionário, devido não estar encontrado pessoa com a capacidade técnica exigida, inexistente outra possibilidade que não seja a procedência da solicitação de CANCELAMENTO junto a essa prefeitura dos Itens 1(um) Contrato 20/2024.

Diante dos fatos narrados, a empresa Requerente, torna-se evidente o surgimento de fato superveniente e inesperado que, por forças alheias à Requerente, impossibilita o cumprimento dos itens 01 do contrato oriundo do processo licitatório em epígrafe no que tange ao itens de serviços de mão de obra de mecânico.

O artigo 137 e seguintes dada lei 14.133/21, garante a possibilidade de desistência de da proposta por motivo justificado, decorrente de fatos supervenientes que prejudicam o cumprimento da ata.

x *Paulo*

MECANICA TOP CAR CAPARAO - LTDA

CNPJ 08.917.264/0001-16

Art. 137. Constituirão motivos para a extinção do contrato, o qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

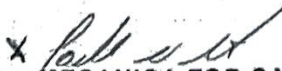
V - caso fortuito ou força maior, regulamente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

Considerando a já sinalizada impossibilidade de fornecimento dos itens, o deferimento do presente pedido de Desistência dos itens 01 do contrato 20/2024, são a melhor opção para a municipalidade, que poderá acionar os demais licitantes para fornecerem o serviço, e poderá adquiri-los através de dispensa de licitação, conforme conveniência e discricionariedade da administração municipal.

Sendo assim, com fulcro os fatos e fundamentos invocados, fato esse superveniente, alheios às forças do Requerente, requer o cancelamento dos itens 01 do contrato 20/2024, liberando a empresa requerente de qualquer ônus futuros, e o Município para que adquira o item dos outros licitantes classificados, ou através de dispensa de licitação.

Nestes termos, pede deferimento,

Alto Caparaó, 03/06/2024

X 

MECANICA TOP CAR CAPARAO - LTDA

CNPJ: 08.917.264/0001-16



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO CAPARAÓ

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 01.616.270/0001-94

Rua Ludovina Emerick, 321 - Água Verde - 36.979-000 - Alto Caparaó - MG

(32) 3747-2507 / 2562 / 2580 - licitacaoprefeituraac@gmail.com

C.P.L.

Fl. Nº: _____

Ass

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO Nº. 020/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 042/2024

PREGÃO ELETRÔNICO 014/2024

CONSIDERANDO, a solicitação da Empresa, bem como as justificativas apresentadas, bem como a previsão contida na Cláusula 13.5 e no art. 137, V da Lei 14.133/2021.

O Município de Alto Caparaó, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **JOSÉ JACOMEL JUNIOR**, já qualificados no contrato original, nos termos do art. 137, V da Lei Federal nº 14.133/2021, determina a rescisão unilateral do contrato em epígrafe, conforme cláusulas a seguir:

CONTRATADA: EMPRESA MECÂNICA TOP CAR CAPARAÓ LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 08.917.264/0001-16.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica rescindido a partir do dia 05 de junho de 2024 o Contrato nº 020/2024 oriundo do processo licitatório em epígrafe, não tendo a parte contratada iniciado a execução do serviço.

CLÁUSULA SEGUNDA – Fica cancelado a totalidade do saldo contratual, equivalente a R\$ 84.337,32 (oitenta e quatro mil trezentos e trinta e sete reais e trinta e dois centavos), uma vez que a Empresa não deu início à execução dos serviços contratados.

Publique-se para ciência do contratado.

Alto Caparaó/MG, 05 de junho de 2024

JOSE JACOMEL
Assinado de forma digital por
JOSE JACOMEL
JUNIOR:82415358 JUNIOR:82415358649
649

JOSÉ JACOMEL JUNIOR
Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:

NOME: 
CPF:

NOME: 
CPF: